



BANCO DO BRASIL

ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL

ILUSTRÍSSIMA EMPRESA ADMINISTRADORA JUDICIAL, ATILA SAUNER POSSE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ASPSA, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE
WASHINGTON LUIZ, 372 – JARDIM SOCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA – PR.

**REF.: EDITAL NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GP DISTRIBUIDORA DE COM-
BUSTIVEIS S.A. E OUTRAS.**

Autos nº 0013590-89.2016.8.16.00 da 2ª Vara Cível de Araucária (PR).

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua Gerência de Cobrança Recuperação de Créditos Especializada no Atacado em Recuperação Judicial / Extrajudicial, prefixo 4913-4, CNPJ nº 00.000.000/7515-96, com sede na Avenida São João, 32 - 2º Andar, Centro, em São Paulo – SP, CEP 01.036-000, através do advogado abaixo signatário com poderes anexos e escritório situado na Rua Visconde de Nácar, nº 1.440, 28º Andar, Centro, Curitiba – PR, e-mail: ajurepr@bb.com.br, onde recebe notificações e intimações, vem com todo respeito e acatamento perante Vossa Senhoria para, em atenção ao Edital publicado no DJPR em 18/10/2015 e ao contido no artigo 7º, §1º, c/c art. 52, § 1o, todos da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua **DIVERGÊNCIA** à relação de créditos e credores ali publicada, o que faz nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE

2. Considerando que o edital foi publicado no dia 23/02/2017 (DJe n. 1977), foi atendido o prazo de 15 dias que é previsto no §1º do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, sendo tempestiva a presente manifestação formulada em 06/03/2017.

**DA RELAÇÃO APRESENTADA**

3. No DJe n. 1977 foi expedido edital com a relação de credores das empresas recuperandas. Nele o crédito do Banco foi expresso assim:

RELAÇÃO DE CREDORES GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A**CLASSE II – GARANTIA REAL:**

(...)

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 424.800,00

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS:

(...)

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.312.500,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 562.500,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 500.000,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 543.750,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 875.000,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 850.000,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 226.363,60

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.625.000,06

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 652.173,92

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.403.856,74

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 693.333,36

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 240.000,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 641.666,70

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 81.818,20

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 472.500,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 873.484,81

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 275.833,34

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 392.908,34

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 565.281,82

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 350.000,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 608.333,34

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 87.476,93.

RELAÇÃO DE CREDORES MAXIMINO PASTORELLO S/A**CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 5.294.117,68

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 121.636,40

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 438.083,35

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 208.853,81

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 285.000,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 450.000,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 14.574,75

CREDORES DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A.**CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS :**

(...)

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.124.820,00

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 198.167,98

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.319,86

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 29.224,23

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 539,86

BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.074,69

4. Os créditos do Banco do Brasil na relação de credores podem ser resumidos da seguinte forma:

Recuperanda: GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.

- Créditos com Garantia Real: R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
- Créditos Quirografários: R\$ 13.833.781,16 (treze milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Recuperanda: MAXIMINO PASTORELLO S/A

- Créditos Quirografários: R\$ 6.812.265,99 (seis milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Recuperanda: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A

- Créditos Quirografários: R\$ 1.355.146,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

5. Contrariamente ao conteúdo editalício, o Sr. Administrador Judicial encaminhou comunicado alegando que os créditos junto à empresa GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. totalizam R\$ 2.277.173,98 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos) na classe III – Quirografários e Privilegiados.

6. Também foi recebido comunicado em que o Sr. Administrador Judicial aponta crédito no valor de R\$ 1.124.820,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais) junto à empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A., alocado na classe III, dos quirografários.

7. Houve similitude apenas entre o crédito apontados em edital com aqueles constantes de comunicado do Sr. Administrador Judicial apenas nos créditos existentes junto à empresa MAXIMINO PASTORELLO S.A., totalizando R\$ 6.812.265,99 (seis milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) na classe III dos quirografários.

8. Dadas as evidentes divergências de valores, o Banco do Brasil se vê obrigado a formular divergência para defesa de seus créditos:

DA DIVERGÊNCIA CONSTATADA

9. Na data do pedido de recuperação, o Banco do Brasil verificou a existência de operações com saldo devedor relativo às empresas recuperandas:

GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

Operação n. 18.15486 7 (40/01177-1), saldo devedor de R\$ 424.997,81;
Operação n. 18.15489 1 (40/01323-5), saldo devedor de R\$ 671.730,52;
Operação n. 330.600.883, saldo devedor de R\$ 5.396.834,34;
Operação n. 330.600.887, saldo devedor de R\$ 656.815,02;
Operação n. 340.201.274, saldo devedor de R\$ 1.342.114,22;
Operação n. 340.201.283, saldo devedor de R\$ 564.414,13;
Operação n. 340.201.658, saldo devedor de R\$ 2.403.220,92;
Operação n. 340.201.698, saldo devedor de R\$ 545.445,94;
Operação n. 340.201.702, saldo devedor de R\$ 881.382,39;
Operação n. 340.201.703, saldo devedor de R\$ 856.200,04, e
Operação n. 340.201.725, saldo devedor de R\$ 1.478.550,87.

MAXIMINO PASTORELLO S.A.

Operação n. 340.201.538, saldo devedor de R\$ 5.390.575,10;
Operação n. 340.201.659, saldo devedor de R\$ 1.054.864,95;
Operação n. 340.201.697, saldo devedor de R\$ 452.017,67;
Operação n. 093.140.831, saldo devedor de R\$ 276.463,33;
Operação n. 036.297.828, saldo devedor de R\$ 4.152,37;
Operação n. 093.140.830, saldo devedor de R\$ 242.556,64;
Operação n. 093.140.832, saldo devedor de R\$ 247.322,83, e
Operação n. 093.140.833, saldo devedor de R\$ 232.269,47.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A.

Operação n. 340.200.900, saldo devedor de R\$ 1.481.976,47.

10. O crédito do Banco do Brasil em operações inadimplidas até a data de 19/12/2016, junto às empresas em recuperação judicial do Grupo Pastorello, **totaliza o montante de R\$ 24.603.905,03 (vinte e quatro milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinco reais e três centavos).**

11. Os créditos do Banco do Brasil estão distribuídos entre as empresas recuperandas da seguinte forma:

EMPRESA RECUPERANDA GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.

12. Primeiramente, cumpre ressaltar a existência de créditos do Banco do Brasil, junto à empresa **GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.** que não estão sujeitos à recuperação judicial, listados a seguir cujo montante está atualizado até o pedido de recuperação judicial.

12.1. Operação n. 18.15486-7 (40/01177-1), com saldo devedor de R\$ 424.997,81 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), dada garantia de alienação fiduciária sobre os seguintes bens:

03 (três) semirreboques bi-trem tanque, dianteiro, Fabricante Randon S.A. Implementos e Participações, Modelo SR-BT-TQ, Ano Fabricação 2013, Ano Modelo 2014, Chassis 9ADV1133DEM376733, 9ADV1133DEM376735 e 9ADV1133DEM376737, e

03 (três) semirreboques bi-trem tanque, traseiro, Fabricante Randon S.A. Implementos e Participações, Modelo SR-BT-TQ, Ano Fabricação 2013, Ano Modelo 2013, Chassis 9ADV1223DEM376734, 9ADV1223DEM376736 e 9ADV1223DEM3767378.

- 12.2. Operação n. 330.600.883, com saldo devedor de R\$ 5.396.834,34 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com registro de cessão em microfilmagem sobre o n. 0036209 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Araucária – PR.
- 12.3. Operação n. 330.600.887, com saldo devedor de R\$ 656.815,02 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos), com registro de cessão em microfilmagem sobre o n. 0036296 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araucária – PR.
- 12.4. Operação n. 340.201.274, com saldo devedor de R\$ 1.342.114,22 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e catorze reais e vinte e dois centavos), com registro de cessão em microfilmagem sobre o n. 0031187 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araucária – PR.
- 12.5. Operação n. 340.201.658, com saldo devedor de R\$ 2.403.220,92 (dois milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos), com registro de cessão em microfilmagem sobre o n. 0035126 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araucária – PR.
- 12.6. Operação n. 340.201.725, com saldo devedor de R\$ 1.478.550,87 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), com registro de cessão em microfilmagem sobre o n. 0035893 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araucária – PR.
13. Após os créditos extraconcursais, o Banco divergente também possui créditos sujeitos à recuperação judicial da empresa **GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.**, alocados na classe dos quirografários (classe III):
- 13.1. Operação n. 18.15489-1 (40/01323-5), com saldo devedor de R\$ 671.730,52 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

13.2. Operação n. 340.201.283, com saldo devedor de R\$ 564.414,13 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e treze centavos).

13.3. Operação n. 340.201.698, com saldo devedor de R\$ 545.445,94 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

13.4. Operação n. 340.201.702, com saldo devedor de R\$ 881.382,39 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

13.5. Operação n. 340.201.703, com saldo devedor de R\$ 856.200,04 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos reais e quatro centavos).

14. Junto à empresa **GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.** no dia 19/12/2016, o crédito do Banco do Brasil não sujeito à recuperação judicial totalizava R\$ 11.702.533,18 (onze milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos), ao mesmo tempo em que os créditos quirografários somavam R\$ 3.519.173,02 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e setenta e três reais e dois centavos).

EMPRESA RECUPERANDA MAXIMINO PASTORELLO S.A.

15. Quanto à empresa **MAXIMINO PASTORELLO S.A.**, de igual forma, o Banco do Brasil possui créditos que não estão sujeitos à recuperação judicial e que são listados a seguir, apontando valor devido corretamente atualizado até o dia 19/12/2016.

15.1. Operação n. 340.201.538, com saldo devedor de R\$ 5.390.575,10 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), com registro de cessão em microfilmagem n. 0058685, no Cartório Vieira de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco – PR.

- 15.2. Operação n. 340.201.659, com saldo devedor de R\$ 1.054.864,95 (um milhão, cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com registro de cessão em microfilmagem n. 0061793, no Cartório Vieira de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco – PR.
16. Após os créditos não sujeitos à recuperação judicial, o Banco divergente também possui créditos sujeitos à recuperação judicial da empresa MAXIMINO PASTORELLO S.A., na classe dos quirografários (classe III):
- 16.1. Operação n. 340.201.697, com saldo devedor de R\$ 452.017,67 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, dezessete reais e sessenta e sete centavos).
- 16.2. Operação n. 036.297.828, com saldo devedor de R\$ 4.152,37 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
- 16.3. Operação n. 093.140.830, com saldo devedor de R\$ 242.556,64 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
- 16.4. Operação n. 093.140.831, com saldo devedor de R\$ 276.463,33 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
- 16.5. Operação n. 093.140.832, com débito de R\$ 247.322,83 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
- 16.6. Operação n. 093.140.833, com débito de R\$ 232.269,47 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
17. Junto à empresa **MAXIMINO PASTORELLO S.A.**, no dia 19/12/2016, o crédito do Banco do Brasil não sujeito à recuperação judicial totalizava R\$ 6.445.440,05 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), ao mesmo tempo em que os créditos

quirografários somavam R\$ 1.454.782,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

EMPRESA RECUPERANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A.

18. Finalmente quanto à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A.**, o Banco divergente possui créditos sujeitos à recuperação judicial na classe dos quirografários (classe III):

18.1. Operação n. 340.200.900, com saldo devedor de R\$ 1.481.976,47 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

19. O crédito do Banco do Brasil junto à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A.** na data do pedido de recuperação judicial é de R\$ 1.481.976,47 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), dentro da classe dos credores quirografários.

CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, verifica-se que os créditos apontados no primeiro Edital estão errados e causam indevido prejuízo aos créditos em favor do Banco do Brasil, o que justifica a presente impugnação pela divergência de valores.

21. Ante o exposto, requer-se:

a) o recebimento do presente requerimento de impugnação de crédito pela divergência, nos termos do artigo 7º, §1º, c/c art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005;

b) a **retificação** do valor da dívida da empresa **GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.** no dia 19/12/2016, com acolhimento do crédito do Banco do Brasil não sujeito à recuperação judicial no montante de R\$ 11.702.533,18 (onze

milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) e de créditos quirografários no importe de R\$ 3.519.173,02 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e setenta e três reais e dois centavos).

c) a **retificação** do saldo devedor da empresa **MAXIMINO PASTORELLO S.A.** em 19/12/2016, acolhendo crédito do Banco do Brasil não sujeito à recuperação judicial no total de R\$ 6.445.440,05 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), e crédito quirografário no valor de R\$ 1.454.782,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

d) a **retificação** do valor da dívida da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S.A.** na data do pedido de recuperação judicial para o total de R\$ 1.481.976,47 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), inserido na classe dos credores quirografários.

d) O reconhecimento de crédito em favor do Banco do Brasil no importe total de R\$ 24.603.905,03 (vinte e quatro milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinco reais e três centavos), nos moldes acima especificados.

Termos em que pede Deferimento.

Curitiba – PR, 06 de março de 2017.


Rafael Crispino Vianna
OAB PR 82.409